DECRETO N. 114, de 12 de março de 1 960

Concede um terreno para fins industriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso de atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 6º, da Lei N. 205, de 26 de novembro de 1 952,

D E C R E T A :

Art. 1º - É concedida à firma D. DAL ZOT & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade, a área de terra de 1.200 m², situada à Avenida Germano Hoffmann, esquina com a rua Marcelino Ramos, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com faixa da VFRGS; ao SUL, com a Avenida Germano Hoffmann; ao LESTE, com a rua Marcelino Ramos; e, ao OESTE, com parte da mesma quadra.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo primeiro será por vinte e cinco (25) anos, findo os quais será lavrada a competente escritura pública, depois de observadas as disposições/ integrais da Lei N. 205, de 26.11.1952, estabelecendo-se áto anulatório no decurso do referido prazo se a firma em aprêço der ao imóvel destinação diferente da indicada em seu processo N. 295, de 24 de fevereiro do corrente ano, o qual fica fazendo parte integrante dêste áto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigôr nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de março de 1960

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Exp. e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de março de 1 960.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO DE LUTO DO MUNICIPIO — 114ª

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim, no uso d
atribuições que lhe são conferidas em l
considerando ter ocorrido hoje na cidade do Rio de Janeiro f
lecimento do eminente Senador Dr. Alberto Pasqualini;
considerando que sua excelencia foi uma das mais altas expr
da inteligencia e da cultura nacional;
considerando ter sido o saudoso extinto um dos maiores dout
dores politico-social do Brasil;
considerando os altos póstos administrativos e politicos qu
raro brilho exerceu,
DECRETA
Artigo 1º- É declarado luto oficial no Municipio de Erechim
tres dias, em demonstração de pesar pelo falecimento do Sen
Alberto Pasqualini;
Artigo 2º= Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 3 de junho de 196

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Erechim, 3 de junho de 1960.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA, Diretor da DEIP.

=======